

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PEDRA , por intermédio do FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 15.489.111/0001-80, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando o fornecimento do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras publicas

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APARTIR DO DIA : 04/03/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2026 às 10:01 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se , no endereço eletrônico: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pelo FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL e designado conforme Portaria/01/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br .

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 005, de 31 de MARÇO de 2023, publicado no DOM nº 31, de MARÇO DE 2023, em seu art. 4º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante,

ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será por item, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

2.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – estudo técnico preliminar
- b) ANEXO II-TERMO DE REFERENCIA
- c) Anexo III -DECLARAÇÕES
- d) Anexo IV - Modelo de proposta
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 350.100,00** (Trezentos e cinquenta mil e cem reais), distribuídos no lote único especificado no **ANEXO II**, deste documento, conforme planilha com itens e valores estimados.

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, na classificação abaixo:

04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

04.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1081.2111 MANUTENÇÃO, COORD E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.9030 MATERIAL DE CONSUMO

08.122.1081.2312. IMPLEMENTAR E MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1 A participação é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2 Marca dos produtos ofertados;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

10.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um) por cento.**

11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 Empresas brasileiras;

11.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1 Contiver vícios insanáveis;

12.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

12.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

12.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo SISTEMA, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.11.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.12.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe 1 e 2).

OBS : Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio

13.12.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.12.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.12.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.13 serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (*ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais*), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, também deverá apresentar cópias dos *Termos de Abertura e Encerramento* (os mesmo não obrigatoriamente devendo esta cancelado), extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º Decreto Lei nº 486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

a.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.14 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

14.1 O licitante declarado vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, deverá apresentar os catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as especificações do objeto a ser licitado, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar

a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. A comissão técnica de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos/folders com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Caso o licitante, provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo licitante para acrescentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

14.4. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo item.

14.5. O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

14.6. Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria de AÇÃO SOCIAL rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

15. DA AMOSTRA

15.1. As amostras poderão ser solicitadas após a homologação do processo.

15.2. A justificativa para solicitação da amostra se traduz na necessidade de verificar a qualidade dos produtos e a conformidade das especificações técnicas exigidas dos produtos. Nesse sentido, o professor Jacoby afirma em uma de suas obras que “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”[FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 538.]. A exigência da amostra no atual processo demonstra medida benéfica e segura na concretização da aquisição, visto que a definição de modelo e marca sem a prévia análise poderia acarretar na contratação de objetos irreparáveis, sobretudo por se ter como critério de avaliação o menor preço.

15.2.1. As amostras deverão ser entregues conforme as regras abaixo estabelecidas:

a) Da quantidade: A licitante vencedora, quando solicitada, deverá fornecer os produtos , com as marcas propostas pela empresa;

b) Dos prazos: a partir da data da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável a empresa terá o prazo máximo 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos;

c) Do local de entrega: As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Local:** Sede da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL

- **Horário para entrega:** 08:00hrs às 17:00 - De segunda a sexta (exceto feriados);

d) Da apresentação e análise:

- As amostras deverão estar acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Assinatura do Representante);

- Acondicionada em sacos plásticos transparentes que permitam a disposição de todos os seus componentes de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade, bem como evitar desperdícios de materiais.

- Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer dos seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, ou manuseio;

- Se necessário as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas; - Após apresentação, será emitido parecer conclusivo através de Lista de Verificação de Conformidade das Amostras, elaborado por servidores da Comissão de análise do FMAS;

e) Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários em até 03 (três) dias úteis, registrados por fotografia, e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

f) A amostra será examinada e avaliada por uma comissão de análise da Secretaria Municipal da ação social;

g) Durante o período de análises das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação do produto, os quais deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.

h) Deverá a comissão de análise solicitar à licitante declarada vencedora, caso haja necessidade, análise laboratorial das devidas amostras, para comprovação das especificações solicitadas conforme Termo de Referência, a qual deverá ser apresentada, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.;

i) Os produtos que servirem de AMOSTRAS para avaliação de conformidade das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue, mediante requisição por Ordem de Fornecimento.

j) Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante;

k) Ao final da avaliação da compatibilidade da amostra apresentada, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou a comissão de análise da Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer.

l) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

m) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame.

n) A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto cujo exemplar já tenha sido adquirido por esta Administração Municipal e exista a comprovação em torno da sua adequação para os fins propostos neste processo de contratação.

o) O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise, identificando, em ambos os casos, as exigências atendidas ou não.

p) No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente;

15.3. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido na alínea a do subitem 15.2.1, alínea “b”;

15.4. O licitante que não apresentar a referida amostra (s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

15.5. Após emissão do parecer circunstanciado referente a avaliação da 1ª amostra apresentada, o licitante vencedor, em caso de desacordo com às especificações do Termo de Referência, poderá a licitante, realizar apenas uma substituição ou ajustes ao que foi

apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

15.6. O licitante que tiver suas amostras reprovadas, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos da finalização do processo, considerando a assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora, para requerer o recolhimento do seu produto pelos canais de agendamento citados na alínea “c” do subitem 15.2.1. Findo o prazo aqui estabelecido, sem que haja requerimento, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente aos produtos;

15.7. O requerimento para recolher as amostras reprovadas deverá ser encaminhado pela empresa, através de documento formal, para comissão de análise, que deverá responder também formalmente ao requerimento.

15.8. O recolhimento deverá ocorrer no mesmo endereço onde foram entregues as amostras.

15.9. Havendo a reprovação da 2ª amostra apresentada, o processo deverá ser encaminhado para apuração de possível infração e aplicação de penalidade.

15.10. Convocado, o segundo colocado no certame, para apresentar a amostra, terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

16.7 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.

16.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 DOS RECURSOS

17.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação - Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.5 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

.

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24 DO PAGAMENTO

.

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

25.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3 Multa:

26.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

26.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

26.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

26.3.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

26.3.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

26.3.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

26.3.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3.8 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.9 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.3.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3.14 **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**

26.3.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.14.2 As peculiaridades do caso concreto;

26.3.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.14.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

26.3.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. REVISÃO CONTRATUAL

27.1 As regras acerca da revisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

28.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do município de Pedra para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra, 27 de Fevereiro de 2026

GIULIANNY BERNARDO VAZ
GESTORA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica referente à contratação da empresa especializada para a aquisição de Cestas básicas

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente licitação visa a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, ofertados pela secretaria municipal de assistência social e habitação, que no momento precisam ser assistidas através da oferta de Benefícios Eventuais de Auxílio Alimentação, de acordo com o previsto na Lei Municipal / nº 1.379/2017 **conforme** especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), para o período de doze meses.

Este documento estabelece diretrizes preliminares para a seleção e utilização de gêneros alimentícios na composição da cesta básica, para atender as demandas da assistência social, visando a garantia de direito a alimentação de qualidade aos usuários assistidos e acompanhados por esta secretaria.

A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei municipal – 1.379/2017 . Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município Da Pedra em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus

membros. Eles integram a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos, situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia (cartão alimentação), ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alcance do benefício eventual, no município de Pedra é regulamentado através da Lei Municipal nº 1379/2017, e destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II – Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III – Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V – Nos casos de emergência e calamidade pública;

Os benefícios eventuais, como integrantes do Sistema Único de Assistência Social, devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em razão de está na fase de elaboração.

A contratação deverá se dar através de **Pregão** para registro de preços na forma **eletrônica**, utilizado - se o critério de julgamento de **menor preço**, que será adjudicado **por item**, que seja utilizado o modo de disputa ABERTO, e que a entrega seja de forma PARCELADA;

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra;

O prazo de vigência do Termo de Contrato/ATA é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.1 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano PluriAnual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Pedra.

3- – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da presente contratação encontram-se descritos no “item II” do Termo de Referência.

4- - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo em questão está baseado nas contratações deste objeto, ocorridas nos últimos 12 meses, sendo que, no ano de 2025 foram licitadas o quantitativo para (quinhentas) cestas básicas no total

Levando em consideração e as quantidades de atendimentos e requisições de benefícios eventuais realizados pelas equipes de referência do CRAS e da gestão, realizou-se a estimativa de novecentas e vinte e cinco cestas básicas para o ano de 2026.

No ano de 2023 foi realizado a licitação abaixo para suprir as necessidades de contratação de fornecedores do benefício eventual de Cesta Básica para a secretaria municipal de assistência social da pedra

- a) N° do Processo: 09/2023
- b) N° da Licitação: 09/2023
- c) Modalidade: Pregão Eletrônico
- d) Data da Homologação: 02/04/2024

As Cestas básicas deverão ser compostas conforme itens e quantidades descritas abaixo:

5- CESTA BÁSICA TIPO I

Especificações dos produtos que compõem a Cesta Básica Tipo I destinada para famílias com até quatro integrantes.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total R\$
1	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	3.000	4,36	13.080,00
2	Arroz parbolizado tipo1, classe longo tipo embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	3.000	5,65	16.950,00
3	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	5,46	16.380,00
4	Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	6,04	18.120,00
5	Café moído, embalagem de 250g,	Pacote	3.000	16,19	48.570,00

	informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.				
6	Farinha de milho pré-cozido (fubá), embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	12.000	2,21	26.520,00
7	Feijão Carioca tipo 1, embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	3.000	6,79	20.370,00
8	Leite em pó INSTANTÂNEO , embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	7,85	23.550,00
9	Macarrão do tipo espagete sem ovos, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	6.000	3,48	20.880,00
10	Margarina, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	6.000	7,04	42.240,00
11	Óleo de Soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Frasco	6.000	9,36	56.160,00
12	Proteína de soja, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	6.000	6,18	37.080,00
13	Sal iodado e refinado, embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	6.000	1,70	10.200,00
Valor Total = R\$ 350.100,00 (Trezentos e cinquenta mil e cem reais)					

O Processo terá validade de 1 (um) ano.

6- – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Os itens alimentícios listados e requisitados nesse processo licitatório são usualmente utilizados no mercado e facilmente encontrados, portanto, não se apresentando outras soluções inovadoras, e assim a aquisição desses itens configura-se comum para a administração pública.

7- - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

- a. pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, sendo elaborado o documento de formulário de pesquisa de preços que encontra-se apensado no processo.

8- – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Conforme mencionado no item intitulado de levantamento de mercado, a solução como um todo se resume na aquisição dos produtos de gêneros alimentícios elencados anteriormente, sendo estes, essenciais para a oferta do benefício eventual de auxílio alimentação, conforme legislação municipal.

9- - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a. entrega das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, ou seja, a entrega será realizada mensalmente ou quinzenalmente, de acordo com a necessidade da secretaria de assistência social e dos usuários acompanhados e referenciados no SUAS. Além da disponibilidade da secretaria em ofertar local adequado para o armazenamento em segurança dos itens alimentícios solicitados.

O parcelamento também se justifica uma vez que é realizado uma estimativa mensal de oferta do benefício eventual de acordo com as quantidades ofertadas no mês anterior, somado aos novos atendimentos em andamento e estudos socioeconômicos vigentes. Outro ponto de referência é a procura pelo benefício eventual, por parte da população neotrentina assistida pela secretaria de assistência social e pelo CRAS, que pode variar para mais ou para menos mensalmente.

Feito o diagnóstico mensal quantitativo para o benefício eventual da cesta básica, realizado pelas equipes técnicas dos equipamentos, a secretária da pasta encaminhará ofício ao secretário de administração com as quantidades necessárias para o momento. A solicitação se concretizará através de Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria de finanças e enviada ao concedente para realizar a entrega das cestas básicas conforme os prazos previstos no item 3 deste ETP.

As cestas deverão ser entregues na secretaria municipal de assistência social e habitação, localizada na pça CORONEL JOSE DINIZ, bairro centro. Deverão ser entregues montadas individualmente, com todos os itens descritos neste documento, levando em consideração as quantidades conforme especificação de tamanho.

X- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- a- Adquirir produtos diversos de gênero alimentícios de qualidade em quantidades capazes de suprir as demandas e necessidades da secretaria de assistência social e habitação, na oferta do benefício eventual de auxílio alimentação conforme preconiza a legislação municipal, estadual e federal, fundamentadas a partir dos princípios básicos do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social.
- b. oferta dos benefícios eventuais destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, garantindo uma alimentação adequada e preservando o direito básico do ser humano à alimentação.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O município de Pedra não possui outras secretarias que tenham contratações ou apresentem demanda de cesta básica no município.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando a publicidade do edital.

Pedra, 27 de Fevereiro de 2026

Secretária Municipal de Assistência Social

GIULIANNY BERNARDO VAZ
GESTORA

Anexo II TERMO DE REFERENCIA

1- A presente licitação tem como objeto a Formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA E SOLUÇÃO

2.1 A referida aquisição visa atender aos serviços e programas socioassistenciais no município na realização de seus atendimentos e atividades realizadas com os usuários com suas equipes de referência.

2.2 Considerando a necessidade de atender a demanda que em sua maioria compõem famílias em situação de insegurança alimentar nutricional.

2.3 Justifica-se, portanto, a realização de um processo licitatório para atendimento da demanda de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das atividades dos programas sociais com disponibilização de alimentação pronta.

2.4 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.5 FUNDAMENTO LEGAL – Decreto Municipal nº 05 de 31 de MARÇO de 2023 e Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.7.1 De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, a descrição da solução consiste na realização de procedimento de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado a futura aquisição parcelada, tendo sido apontada como solução viável.

2.8 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS – As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pela Secretaria de Assistência Social, levando-se em consideração os consumos anteriores, e a previsão de recurso financeiro disponível para custear a despesa.

2.9 No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, informamos que será por menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.

2.9 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

2.12 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação , Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde o julgamento e adjudicação ocorrerá por itens, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

2.13 Possibilidade ou não de subcontratação , Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3- DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total R\$
1	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	3.000	4,36	13.080,00
2	Arroz parbolizado tipo1, classe longo tipo embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	3.000	5,65	16.950,00

3	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	5,46	16.380,00
4	Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	6,04	18.120,00
5	Café moído, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	16,19	48.570,00
6	Farinha de milho pré-cozido (fubá), embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	12.000	2,21	26.520,00
7	Feijão Carioca tipo 1, embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	3.000	6,79	20.370,00
8	Leite em pó INSTANTÂNEO , embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	3.000	7,85	23.550,00
9	Macarrão do tipo espaguete sem ovos, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	6.000	3,48	20.880,00
10	Margarina, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	6.000	7,04	42.240,00
11	Óleo de Soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Frasco	6.000	9,36	56.160,00

12	Proteína de soja, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	6.000	6,18	37.080,00
13	Sal iodado e refinado, embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Quilo	6.000	1,70	10.200,00
Valor Total = R\$ 350.100,00 (Trezentos e cinquenta mil e cem reais)					

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA:

O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$350.100,00 (Trezentos e cinquenta mil e cem reais), tendo como base consultas nas CONTRATAÇÃO DE OBJETOS SEMELHANTES REALIZADAS NO TOME CONTA (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/> e pncp (portal nacional de compras publica,

3.2. O objeto desta licitação será disputado com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5-3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

5.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

5.5.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

5.5.3.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

5.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

5.6.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

5.7 DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.7.1 A modalidade de seleção do(s) fornecedor(es) será o pregão eletrônico.

5.7.2. O critério de julgamento da proposta e o menor preço POR ITEM.

5.7.3 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

5.7.4 O modo de disputa deverá ser o aberto – modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

5.7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.00 (um por cento.)

5.7.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.7.7 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

5.7.8 A contratação do objeto da presente licitação será executada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria e dos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra até o final de vigência contratual.

6.2 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra, no seguinte endereço: Praça Cel. José Diniz, 87 – Centro – PEDRA – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

6.3 Os gêneros serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FMAs, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho

ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.12 Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.13 Os gêneros devem apresentar em sua embalagem: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade será de, no mínimo: 04 (quatro) meses, contados a partir da entrega.

6.14 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90, a apresentação dos gêneros deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, Qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, quando for o caso.

7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 A convocação para o fornecimento dos produtos será feita após assinatura do Contrato e será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

7.2.2. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.5 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano.

12.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Servidor nomeado pelo gestor, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor nomeado pela Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. 1

13.9. Gestor do Contrato:

13.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

13.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

13.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. 1

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1- o prazo de validade dos produtos e número do lote; 1

14.3.2 - a data da emissão;

14.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

14.3.5 - o valor a pagar; e

14.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

14.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

14.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

14.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

14.14. Atesto do setor competente.

14.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.

15.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

16.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

17.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.8 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.9 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.10 multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.13 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com

o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.1.13.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

17.1.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 As sanções previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades Da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.3.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.4 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.5 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

18. DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra

18.2. SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.3 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2026, na classificação orçamentária abaixo:

04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

04.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1081.2111 MANUTENÇÃO, COORD E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.9030 MATERIAL DE CONSUMO

08.122.1081.2312. IMPLEMENTAR E MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pedra – PE, 27 de fevereiro de 2026.

GIULIANNY BERNARDO VAZ
Sec.de ação social

**ANEXO III-A
DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
(Processo Administrativo n.º 006/2026)

Ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA- PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada. (Endereço
Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORESEM OBSERVÂNCIA AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007. Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR D

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa (objeto do processo), destinados a atender as necessidades da (órgão solicitante) **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Und	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor TOTAL
01					
02					
R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital. Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE BENS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - XXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXXXXX VALIDADE: 1 (um) ano**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PEDRA-PE**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 15.489.111/0001-80, com sede a Praça Cel. José Diniz, 87 – Centro –
PEDRA – PE, representada neste ato pela Secretária _____ --
_____ brasileira, portador do CPF nº _____, doravante
denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa
jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX
XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX,
neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de
Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante
denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente
instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº XXXXXXXXX e,
ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e
condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por
si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133,
de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas
legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da
teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS
BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO
BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA**, especificado(s) no..
Termo de Referência, anexo II do edital de *Pregão* nº/2026 , que é parte
integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

5. DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ().

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura no instrumento, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 10.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou,
- II – A pedido do Fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

13.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 19.2 e no prazo previsto no item 19.2.1.

13.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo de Assistência social de Pedra, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

16. DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

17. DO REGISTRO

17.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento .

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Pedra, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIOXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../ 2026 , na forma dos art. 105, 106 e



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

04.010 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1081.2111 MANUTENÇÃO, COORD E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.9030 MATERIAL DE CONSUMO

08.122.1081.2312. IMPLEMENTAR E MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As regras acerca da extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1-

2-



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70